bei 585

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 25/10/01

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 06/12/52

PROJETO DE LEI Nº 250/52

ASSUNTO: Autoriza a abertura de um crédito especial de cr$ 61.000,00 para ocorrer ao pagamento das folhas excedentes do pessoal que trabalha nos dias feriados.

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 585 DE 16/12/52

DIOM Nº 121 DE 20/12/52

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 005851952
Projeto: 02501952
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Lei nº. 585 de 16 de DEZEMBRO de 1952

Autorisa a abertura de um crédito especial de Cr$61.000,00/ para ocorrer ao pagamento das / folhas excedentes do pessoal que trabalha nos dias feriados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A / SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir ao / vigente orçamento da despêsa no título - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚ BLICA, um crédito especial de Cr$61.000,00 (sessenta e um mil cruzei ros), para ocorrer ao pagamento das folhas excedentes do pessoal / que trabalha nos domingos e feriados na limpeza públicas.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1952.

[redacted] PREFEITO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM
N. 59/52

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Fortaleza, 2 de Dezembro de 1952.

•

Exmo. sr. Presidente e demais membros da Camara Municipal de Fortaleza: -

Como decorrencia de determinação da atual administração, depois de metiículoso estudo do assunto, autorizei a remuneração dos servidores que trabalham aos domingos e dias feriados, encontrando-se aguardando processamento, à falta de crédito respectivo, diversas folhas de pagamento do pessoal em serviço na limpeza pública da cidade.

As folhas excedentes perfazem o total de Cr. ... $61.000,00 (sessenta e um mil cruzeiros), conforme os calculos efetuados, compreendido o periodo que falta para o término do exercício.

Desta maneira, torna-se necessario a abertura do crédito especial na importancia supra indicada, medida que se contém no projeto que ora submeto à consideração dessa ilustrada Camara.

Valho-me do ensejo para transmitir a VV. Excias. os protestos do meu alto apreço e distinta consideração.

Paulo Cabral

PAULO CABRAL DE ARAUJO
Prefeito Municipal.

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 94152 (AO PROJETO DE LEI Nº 250/52);

O projeto de lei nº 250/52, de iniciativa do Executivo, tem por fim autorizar a abertura do crédito especial de Cr.$61.000,00, destinado ao pagamento de folhas de pagamento do pessoal da Limpeza Pública que trabalha aos domingos e feriados.

Tratando-se de dívida líquida e certa, cuja liquidação deve/ ser processada o mais depressa possível, de vez que os credores // são operários necessitados, estamos de pleno acôrdo com a aprovação do projeto de lei nº 250/52, contra o qual nada temos a opôr.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 9 de dezembro de 1952.

PRESIDENTE E RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 94152 (AO PROJETO DE LEI Nº 250/52);

O projeto de lei nº 250/52, de iniciativa do Executivo, tem por fim autorizar a abertura do crédito especial de Cr.$61.000,00, destinado ao pagamento de folhas de pagamento do pessoal da Limpeza Pública que trabalha aos domingos e feriados.

Tratando-se de dívida líquida e certa, cuja liquidação deve/ ser processada o mais depressa possível, de vez que os credores // são operários necessitados, estamos de pleno acôrdo com a aprovação do projeto de lei nº 250/52, contra o qual nada temos a opôr.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 9 de dezembro de 1952.

PRESIDENTE E RELATOR

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSAO DE REDAÇAO FINAL

A COMISSAO DE REDAÇAO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇAO AO PROJETO DE LEI Nº 250/52.

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr.$61.000,00 para ocorrer ao / pagamento das folhas excedentes do pessoal que trabalha nos dias feriados.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa no título - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA, um crédito especial de Cr.$61.000,00 (sessenta e um mil cruzeiros), para ocorrer/ ao pagamento das folhas excedentes do pessoal que trabalha nos domingos e feriados na limpeza pública.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal/ de Fortaleza, em 11 de Dezembro de 1952.

Ernesto Leite ---------- Presidente

Alencar Araripe ---------- Relator
